



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.277.738/21-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029161250-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP Nº GUI	
NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.			PORTE Normal		14 A
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3144	COMPLEMENTO Cj 31	CEP 01451-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 37.702.340/0001-74	NIRE - SEDE 3530055735-2			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRÉ HENRIQUE (Procurador) ASSINATURA: <i>André Henrique</i> DATA: 13/04/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 112

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 17 ★ 14 ABR 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0105 (144576)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Hilton Noredi Mazarem da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 16 ABR. 2021
---	---	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE (1)	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
20 ABR 2021

SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 172.992/21-7

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

DUCESP
20 04 21

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

NIRE 35.300.557.352

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 12 (doze) dias do mês abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi e secretariados pelo Sr. Francisco de Assis Nunes Bulhões.

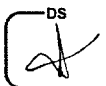
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Companhia; (ii) a criação do conselho de administração da Companhia; (iii) a eleição dos membros do conselho de administração da Companhia; (iv) a inserção de cláusula arbitral para resolução de conflitos societários; (v) a alteração, reforma e renumeração geral e consolidação do estatuto social da Companhia; e (vi) a autorização à administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão, os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

(i) Foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia, de forma que o objeto social da Companhia passe a ser o seguinte: Participação em sociedades de propósito específico, constituídas sob a forma de sociedade por ações, excetuadas instituições financeiras.

Em decorrência da deliberação constante acima, os acionistas aprovaram a alteração do artigo 3º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir da presente

ESP
DE
MÊS 17
2021 ★
COLO

DS


DS


DS


DS


00000000
20 04 21

data, com a seguinte nova redação:

"Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades de propósito específico, constituídas sob a forma de sociedade por ações, excetuadas instituições financeiras.

Parágrafo Único - Nos termos deste artigo 3º, a Companhia poderá participar de outras sociedades que tenham como propósito específico deter ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico, incluindo, mas não limitando-se à Verona Holding e Participações S.A. (CNPJ/ME nº 35.109.618/0001-79)."

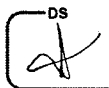
(ii) Foi aprovada a criação do conselho de administração da Companhia, que será composto por 3 (três) membros, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Tendo em vista a aprovação da matéria acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reforma das regras de governança corporativa da Companhia, incluindo a alteração dos capítulos de administração e de assembleia geral do estatuto social da Companhia, de modo a adequar a organização administrativa e a direção dos negócios ao recém-criado conselho de administração. Desta forma, os capítulos de administração e de assembleia geral do estatuto social da Companhia passam a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova numeração e redação:

"CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social.

Art. 7º - A assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia. Na ausência deste, caberá aos acionistas escolherem o presidente da assembleia geral, nos termos da lei. O presidente da assembleia geral convidará outra pessoa dentre os presentes, incluindo eventuais advogados convidados por ele para acompanhar a assembleia, para atuar como secretário.

DS


DS


DS

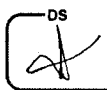

DS


JUCESP
20 04 21

Art. 8º - As decisões da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, serão tomadas por maioria qualificada, ou seja, mediante voto favorável de acionistas titulares de ações com direito a voto representativas da maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Art. 9º - À assembleia geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei das S.A., bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) requerimento de autofalência ou insolvência, pedido de recuperação judicial ou procedimento similar;
- (ii) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário;
- (iii) aprovação de operações de fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações/quotas), alienação ou cessão de ações detidas pela Companhia em outras sociedades ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (iv) redução do capital social da Companhia;
- (v) alteração ou modificação do objeto social da Companhia;
- (vi) qualquer transação com partes relacionadas;
- (vii) aquisição ou subscrição de ações ordinárias, preferenciais, quotas, units, ou qualquer outro valor mobiliário ou direito de participação societária, no Brasil ou no exterior, emitidos por quaisquer outras sociedades que não as controladas diretas da Companhia;
- (viii) declaração de dividendos, lucros ou juros sobre o capital próprio acima do limite legal;
- (ix) alteração nas características das ações de emissão da Companhia;
- (x) resgate, amortização ou compra de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

DS


DS


DS


DS


JUCESP
20 04 21

(xi) todas as deliberações que, nos termos da lei aplicável, possam acarretar o direito ao recesso ao acionista dissidente;

(xii) prática de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que exonerem terceiros de suas responsabilidades para com a Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma ou em uma série de transações relacionadas; e

(xiii) aquisição de quotas ou ações e/ou a realização de qualquer investimento, direta ou indiretamente, pela Companhia em quaisquer sociedades, companhias e/ou veículos de investimento.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

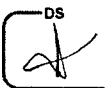
Seção I – Conselho de Administração

Art. 10 - O conselho de administração da Companhia será composto por 3 (três) conselheiros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, sendo 1 (um) deles o presidente. Os membros do conselho de administração terão um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Ao presidente do conselho de administração competirá presidir e conduzir as reuniões do conselho de administração, bem como convidar, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro do conselho de administração.

Parágrafo 2º - Findo o mandato, os membros do conselho de administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos conselheiros.

Art. 11 - O conselho de administração se reunirá a qualquer tempo, mediante convocação de qualquer conselheiro enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da reunião, sendo que as formalidades de convocação serão consideradas dispensadas se comparecerem todos os conselheiros à respectiva reunião.

DS


DS


DS


DS


JUCESP
20 04 21

Parágrafo 1º - As convocações para reunião do conselho de administração poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico ou carta registrada, desde que enviadas como aviso de recebimento.

Parágrafo 2º - Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do conselho de administração por meio de teleconferência ou videoconferência, devendo assinar a ata da respectiva reunião ao seu final por meio eletrônico.

Parágrafo 3º - As reuniões do conselho de administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos membros do conselho de administração.

Parágrafo 4º - As atas de reunião do conselho de administração serão lavradas em livro próprio.

Art. 12 - As deliberações do conselho de administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do conselho de administração. Em havendo ausência de algum conselheiro ou em caso de abstenção e, neste caso, haja empate na votação da matéria, não terá o presidente voto de desempate, mantendo a Companhia o status anterior à deliberação.

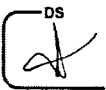
Art. 13 - O conselho de administração da Companhia terá competência para deliberar, discutir, apreciar e aprovar as matérias a ele atribuídas em lei.

Seção II – Diretoria

Art. 14 - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Operacional, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os diretores são dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

Art. 15 - Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e

DS


DS


DS


DS


DocuSign
20 04 21

atribuições fixadas pelo conselho de administração.

Art. 16 - *A representação da Companhia perante quaisquer terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, será realizada:*

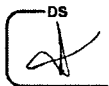
- (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; e/ou*
- (ii) por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, observados os limites estabelecidos na(s) respectiva(s) procuração(ões).*

Art. 17 - *As procurações da Companhia serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, e estabelecerão e detalharão os poderes outorgados. O prazo máximo de validade das procurações outorgadas pela Companhia será de 1 (um) ano, com exceção às procurações com cláusula "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado de validade."*

(iii) Ato subsequente, foi aprovada a eleição dos seguintes membros para compor o conselho de administração da Companhia, para um prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos contados da presente data:

(a) (i) Sr. Carlos de Camargo Penteadó Braga, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.055.966 – SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 714.276.627-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Dominicanos, nº 90, apartamento nº 1001, Serra, para o cargo membro efetivo e presidente do conselho de administração; e (ii) Sr. Renato José Silveira Lins Sucupira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 048058549 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 750.671.027-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Governador Rubens Berardo, nº 65, apartamento 703, bloco BL1, Gávea, CEP 22451070, como seu suplente;

(b) (i) Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 28.136.550-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 269.270.978-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial, na Rua Pedroso Alvarenga nº 691, conjunto 1.305 Itaim Bibi CEP 04531-011, e-mail: julio.zogbi@montepartners.com, para o cargo membro efetivo do conselho de administração; e (ii) Sr. Gabriel Sollero Figueira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 310.303, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME

DS


DS


DS


DS


200421

sob o nº 800.673.956-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 1098, cjs. 36/37 – IT Office, Itaim Bibi, CEP: 04542-001, como seu suplente; e

(c) (ii) Sr. Lucas Bittencourt Lacreta, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de setembro de 1979, administrador de empresas portador da Cédula de Identidade RG nº 32.909.023 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 214.752.788-29 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pedroso Alvarenga nº 691, conjunto 1.305 Itaim Bibi CEP 04531-011, e-mail: lucas.lacreta@montepartners.com, para o cargo membro efetivo; e (ii) Sr. Bruno Dario Werneck, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 170.019 e no CPF/MF sob o nº 070.915.507-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 .

Cada um dos conselheiros ora eleitos assinou e entregou à Companhia os respectivos termos de posse, que fazem parte integrante da presente na forma dos Anexos I(A), I(B), I(C), I(D), I(E) e I(F), formalizando a investidura de tais conselheiros em seus respectivos cargos na administração da Companhia. Cada um dos conselheiros ora eleitos declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A.

(iv) Foi aprovada pelos acionistas a inserção de cláusula arbitral para a resolução dos conflitos societários oriundos ou relacionados ao estatuto social da Companhia, tendo os acionistas eleito, sem qualquer objeção ou restrição, a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão como tribunal arbitral responsável por dirimir os conflitos oriundos ou relacionados ao estatuto social da Companhia, cuja sede será na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sujeitando-se ao seu regulamento e à lei aplicável.

Em razão da deliberação aprovada acima, os acionistas aprovaram a criação do Capítulo VIII do estatuto social relativo à resolução de controvérsias, que passará a vigorar com a seguinte redação:

00000000
20 04 21

**"CAPÍTULO VIII
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Art. 25 - Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto ou à constituição, operação, gestão e funcionamento da Companhia e que não possam ser solucionadas amigavelmente será resolvida por meio de arbitragem. A arbitragem será realizada em português, aplicando-se as leis brasileiras, e será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 ("Câmara"), por meio das regras contidas no regulamento da Câmara ("Regulamento").

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, competindo à(s) parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança e à(s) parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança, e o 3º (terceiro) será indicado de comum acordo pelos árbitros, sendo certo que os árbitros substitutos serão indicados pelo presidente da Câmara. O árbitro escolhido pela(s) parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) parte(s) requerida(s).

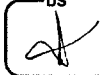
Parágrafo Segundo. O tribunal arbitral terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o procedimento arbitral será conduzido na língua portuguesa.

Parágrafo Terceiro. Salvo quando de outra forma disposto na decisão arbitral, a(s) parte(s) requerente(s) e requerida(s) pagará(ão) os honorários, custas e despesas do respectivo árbitro que tiver(em) indicado, rateando-se entre as parte(s) requerida(s), de um lado, e parte(s) requerente(s), de outro lado, os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro na proporção de 50% (cinquenta por cento). Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados a referido polo serão rateados de forma igual entre elas.

Parágrafo Quarto. Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante a Câmara.

Parágrafo Quinto. Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos de maneira sigilosa.

Parágrafo Sexto. Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir

DS


DS


DS


DS


JULIO CEZAR
20 04 21

o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

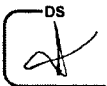
Parágrafo Sétimo. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida ao tribunal arbitral e cumprida por solicitação do referido tribunal arbitral ao juiz estatal competente, no foro eleito conforme o Parágrafo Oitavo abaixo.

Parágrafo Oitavo. Caso qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Estatuto, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento da Companhia, não possa, por força de lei, ser dirimida pela via arbitral, bem como para a obtenção das medidas coercitivas ou cautelares antecedentes, anteriores, vinculantes ou temporárias, bem como para o início obrigatório no procedimento arbitral, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

(v) Em decorrência das deliberações ora aprovadas, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar a alteração, reforma, renumeração e consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo II à presente ata.

(vi) Por fim, fica autorizado que os órgãos de administração da Companhia pratiquem todas as medidas e tomem todas as providências que se fizerem necessárias à execução e implementação das alterações ora aprovados, incluindo, mas sem limitação, os registros, arquivamentos e publicações necessários.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Mesa: Julio Cezar Troiano Zogbi – presidente; e Francisco de Assis Nunes Bulhões – secretário. Acionistas presentes: (i) M Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., representado por Jaques Iglicky e Roberto Kropp; e (ii) Monte Equity Partners Consultoria e Desenvolvimento Ltda. (por: Julio Cezar Troiano Zogbi)

DS


DS


São Paulo, 12 de abril de 2021.

DS


DS


JUCESP
20 04 21

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

Mesa:

DocuSigned by:
JCZogbi
45D1709B0F10485...

Julio Cezar Troiano Zogbi
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
[Signature]
B0E5098987F3404...

Francisco de Assis Nunes Bulhões
Secretário da Mesa

Mesa:

DocuSigned by:
Jaques Iglicky
8118C842168946F...

M Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
Por: Daycoval Asset Management
Administração de Recursos Ltda.
(representado por Jaques Iglicky e Roberto Kropp)

DocuSigned by:
Roberto Kropp
050800793B864AC...

Monte Equity Partners Consultoria e Desenvolvimento Ltda
Por: Julio Cezar Troiano Zogbi
Administrador

DocuSigned by:
JCZogbi
45D1709B0F10485...

JUCESP
20 ABR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
172.992/21-7

JUCESP

DocuSign
20 04 21

ANEXO I(A)
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

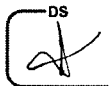
CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

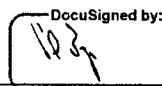
NIRE 35300557352

Pelo presente instrumento, **CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.055.966 – SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 714.276.627-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Dominicanos, nº 90, apartamento nº 1001, Serra, e-mail: carlos.braga@montepartners.com , nesta data, toma posse no cargo membro efetivo e presidente do conselho de administração da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito para exercê-lo com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2021.

DS


DocuSigned by:


30F76E9505E1480...

Carlos de Camargo Penteado Braga

DS


DS


DS


JULIO C
20 04 21

ANEXO I(B)
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

NIRE 35300557352

Pelo presente instrumento, **JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI**, brasileiro, caso pelo regime de separação total de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 28.136.550-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 269.270.978-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial, na Rua Pedroso Alvarenga nº 691 conjunto 1.305 Itaim Bibi CEP 04531-011, e-mail: julio.zogbi@montepartners.com, nesta data, toma posse no cargo de membro efetivo do conselho de administração da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito para exercê-lo com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2021.

DS

DocuSigned by:

45D1769D6F10485...

Julio Cezar Troiano Zogbi

DS

DS

JUL 20 20 04 21

ANEXO I(C)
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

NIRE 35300557352

Pelo presente instrumento, **LUCAS BITTENCOURT LACRETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de setembro de 1979, administrador de empresas portador da Cédula de Identidade RG nº 32.909.023 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 214.752.788-29 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pedroso Alvarenga nº 691 conjunto 1.305 Itaim Bibi CEP 04531-011, e-mail: lucas.lacreta@montepartners.com, nesta data, toma posse no cargo de membro efetivo do conselho de administração da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito para exercê-lo com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

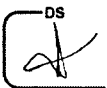
São Paulo/SP, 12 de abril de 2021.

DocuSigned by:

Lucas Bittencourt Lacreta

CC2369AC58A4432...

Lucas Bittencourt Lacreta

DS


DS


DS


DS


SUCUPIRA
20 04 21

ANEXO I(D)
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

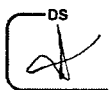
CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

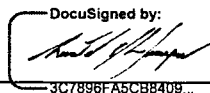
NIRE 35300557352

Pelo presente instrumento, **RENATO JOSÉ SILVEIRA LINS SUCUPIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 048058549 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 750.671.027-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Governador Rubens Berardo, nº 65, apartamento 703, bloco BL1, Gávea, CEP 22451070, e-mail: renato.sucupira@bfcapital.com.br, nesta data, toma posse no cargo de membro suplente do conselho de administração da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito para exercê-lo com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2021.

DS


DocuSigned by:


3C7896FA5CB8409...

Renato José Silveira Lins Sucupira

DS


DS


DS


2021
04 21

ANEXO I(E)
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

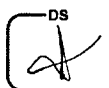
CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

NIRE 35300557352

Pelo presente instrumento, **GABRIEL SOLLERO FIGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 310.303, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 800.673.956-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 1098, cjs. 36/37 – IT Office, Itaim Bibi, CEP: 04542-001, e-mail: gabriel.figueira@figueirabertoni.com.br, nesta data, toma posse no cargo de membro suplente do conselho de administração da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 (“Companhia”), para o qual foi eleito para exercê-lo com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2021.

DS


DocuSigned by:
GABRIEL SOLLERO FIGUEIRA

842907F26171481...

Gabriel Sollero Figueira

DS


DS


DS


2021
20 04 21

ANEXO I(F)
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74

NIRE 35300557352

Pelo presente instrumento, **BRUNO DARIO WERNECK**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 170.019 e no CPF/MF sob o nº 070.915.507-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, e-mail: bwerneck@mayerbrown.com, nesta data, toma posse no cargo de membro suplente do conselho de administração da **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito para exercê-lo com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

O conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

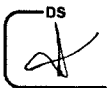
São Paulo/SP, 12 de abril de 2021.

DocuSigned by:

BRUNO DARIO WERNECK

897AFFF07050423...

Bruno Dario Werneck

DS


DS


DS


DS


00000000
20 04 21

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74
NIRE 35.300.557.352

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - A Monte Rodovias Holding e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as exigências legais e estatutárias aplicáveis.

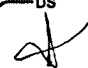
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades de propósito específico, constituídas sob a forma de sociedade por ações, excetuadas instituições financeiras.

Parágrafo Único - Nos termos deste artigo 4º, a Companhia poderá participar de outras sociedades que tenham como propósito específico deter ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico, incluindo, mas não se limitando, à Verona Holding e Participações (CNPJ/ME nº 35.109.618/0001-79).

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

DS


DS


DS


DS


2003P
20 04 21

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, as quais serão tomadas na forma deste estatuto social e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia em qualquer hipótese emitir partes beneficiárias

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

Parágrafo 4º - Todas as ações de emissão da Companhia serão lavradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

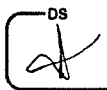
Art. 6º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social.

Art. 7º - A assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia. Na ausência deste, caberá aos acionistas escolherem o presidente da assembleia geral, nos termos da lei. O presidente da assembleia geral convidará outra pessoa, dentre os presentes, incluindo eventuais advogados convidados por ele para acompanhar a assembleia, para atuar como secretário.

Art. 8º - As decisões da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, serão tomadas por maioria qualificada, ou seja, mediante voto favorável de acionistas titulares de ações com direito a voto representativas da maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Art. 9º - À assembleia geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei das S.A., bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) requerimento de autofalência ou insolvência, pedido de recuperação judicial ou procedimento similar;
- (ii) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para

DS


DS


DS


DS


20030
20 04 21

qualquer outro tipo societário;

(iii) aprovação de operações de fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações/quotas), alienação ou cessão de ações detidas pela Companhia em outras sociedades ou qualquer outra forma de reorganização societária;

(iv) redução do capital social da Companhia;

(v) alteração ou modificação do objeto social da Companhia;

(vi) qualquer transação com partes relacionadas;

(vii) aquisição ou subscrição de ações ordinárias, preferenciais, quotas, units, ou qualquer outro valor mobiliário ou direito de participação societária, no Brasil ou no exterior, emitidos por quaisquer outras sociedades que não as controladas diretas da Companhia;

(viii) declaração de dividendos, lucros ou juros sobre o capital próprio acima do limite legal;

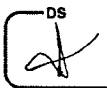
(ix) alteração nas características das ações de emissão da Companhia;

(x) resgate, amortização ou compra de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(xi) todas as deliberações que, nos termos da lei aplicável, possam acarretar o direito ao recesso ao acionista dissidente;

(xii) prática de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que exonerem terceiros de suas responsabilidades para com a Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma ou em uma série de transações relacionadas; e

(xiii) aquisição de quotas ou ações e/ou a realização de qualquer investimento, direta ou indiretamente, pela Companhia em quaisquer sociedades, companhias e/ou veículos de investimento.

DS


DS


CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

DS


DS


JUCESP
20 04 21

Seção I – Conselho de Administração

Art. 10 - O conselho de administração da Companhia será composto por 3 (três) conselheiros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, sendo 1 (um) deles o presidente. Os membros do conselho de administração terão um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Ao presidente do conselho de administração competirá presidir e conduzir as reuniões do conselho de administração, bem como convidar, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro do conselho de administração.

Parágrafo 2º - Findo o mandato, os membros do conselho de administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos conselheiros.

Art. 11 - O conselho de administração se reunirá a qualquer tempo, mediante convocação de qualquer conselheiro enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da reunião, sendo que as formalidades de convocação serão consideradas dispensadas se comparecerem todos os conselheiros à respectiva reunião.

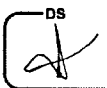
Parágrafo 1º - As convocações para reunião do conselho de administração poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico ou carta registrada, desde que enviadas como aviso de recebimento.

Parágrafo 2º - Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do conselho de administração por meio de teleconferência ou videoconferência, devendo assinar a ata da respectiva reunião ao seu final por meio eletrônico.

Parágrafo 3º - As reuniões do conselho de administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos membros do conselho de administração.

Parágrafo 4º - As atas de reunião do conselho de administração serão lavradas em livro próprio.

Art. 12 - As deliberações do conselho de administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do conselho de administração. Em havendo ausência de algum conselheiro ou em caso de abstenção e, neste caso, haja empate na votação

DS


DS


DS


DS


200821

da matéria, não terá o presidente voto de desempate, mantendo a Companhia o status anterior à deliberação.

Art. 13 - O conselho de administração da Companhia terá competência para deliberar, discutir, apreciar a aprovar as matérias a ele atribuídas em lei.:

Seção II – Diretoria

Art. 14 - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Operacional, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os diretores são dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

Art. 15 - Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração.

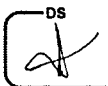
Art. 16 - A representação da Companhia perante quaisquer terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, será realizada:

- (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; e/ou
- (ii) por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, observados os limites estabelecidos na(s) respectiva(s) procuração(ões).

Art. 17 - As procurações da Companhia serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, e estabelecerão e detalharão os poderes outorgados. O prazo máximo de validade das procurações outorgadas pela Companhia será de 1 (um) ano, com exceção às procurações com cláusula "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado de validade.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O conselho fiscal da Companhia é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável, tendo a

DS


DS


DS


DS


200821

composição, os poderes e as funções previstos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Art. 19 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 20 - As demonstrações financeiras e contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 21 - Após efetuados os ajustes previstos em lei e a retenção para a constituição das reservas legais, a assembleia geral deliberará sobre a destinação do saldo do lucro líquido, mediante proposta da administração e de opinião prévia do conselho fiscal, se instalado, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuído aos acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, a título de dividendos obrigatórios.

Art. 22 - A Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros.

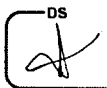
Art. 23 - A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 24 - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 25 - Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto ou à constituição, operação, gestão e funcionamento da Companhia e que não possam ser solucionadas amigavelmente será resolvida por meio de arbitragem. A arbitragem será realizada em

DS


DS


DS


DS


JUL 20 04 21

português, aplicando-se as leis brasileiras, e será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 ("Câmara"), por meio das regras contidas no regulamento da Câmara ("Regulamento").

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, competindo à(s) parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança e à(s) parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança, e o 3º (terceiro) será indicado de comum acordo pelos árbitros, sendo certo que os árbitros substitutos serão indicados pelo presidente da Câmara. O árbitro escolhido pela(s) parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) parte(s) requerida(s).

Parágrafo Segundo - O tribunal arbitral terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o procedimento arbitral será conduzido na língua portuguesa.

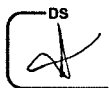
Parágrafo Terceiro - Salvo quando de outra forma disposto na decisão arbitral, a(s) parte(s) requerente(s) e requerida(s) pagará(ão) os honorários, custas e despesas do respectivo árbitro que tiver(em) indicado, rateando-se entre as parte(s) requerida(s), de um lado, e parte(s) requerente(s), de outro lado, os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro na proporção de 50% (cinquenta por cento). Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados a referido polo serão rateados de forma igual entre elas.

Parágrafo Quarto - Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante a Câmara.

Parágrafo Quinto. Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos de maneira sigilosa.

Parágrafo Sexto - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

Parágrafo Sétimo - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida ao tribunal arbitral e cumprida por solicitação do referido tribunal arbitral ao juiz estatal competente, no foro eleito conforme o Parágrafo Oitavo abaixo.

DS


DS


DS


DS


JUL 20 04 21

Parágrafo Oitavo - Caso qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Estatuto, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento da Companhia, não possa, por força de lei, ser dirimida pela via arbitral, bem como para a obtenção das medidas coercitivas ou cautelares antecedentes, anteriores, vinculantes ou temporárias, bem como para o início obrigatório no procedimento arbitral, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

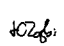
Art. 26 - A Companhia disponibilizará aos acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.


Art. 27 - A Companhia observará o disposto no inciso V, do artigo 8º, da Instrução CVM no 578, de 30 de agosto de 2016, na hipótese de obtenção de registro de companhia aberta categoria A.

Art. 28 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

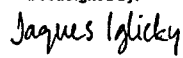
São Paulo, 12 de abril de 2021.

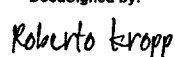
Mesa:

DocuSigned by:

45D1709B0F10485...
Julio Cezar Troiano Zogbi
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

B0E5098987F3464...
Francisco de Assis Nunes Bulhões
Secretário da Mesa

Mesa:

DocuSigned by:

8118C842158945F...
**M Rodovias Fundo de Investimento
em Participações em Infraestrutura**
Por: Daycoval Asset Management
Administração de Recursos Ltda.

DocuSigned by:

050800793B864AC...

DocuSigned by:

45D1709B0F10485...
**Monte Equity Partners Consultoria e
Desenvolvimento Ltda**
Por: Julio Cezar Troiano Zogbi
Administrador

JUL 29 04 21

(representado por Jaques Iglicky e
Roberto Kropp)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

UNIONPAR
20 04 21

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 37.702.340/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530055735-2, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Julio Cezar Troiano Zogbi**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 28.136.550-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº. 269.270.978-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial, na Rua Pedroso Alvarenga nº 691, conjunto 1.305 Itaim Bibi CEP 04531-011, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs(as). **André Henrique**, brasileiro, casado, diretor operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.908.509-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 227.530.618-82; **Andresa Souza de Matos**, brasileira, solteira, assistente paralegal pleno III, portadora da cédula de identidade RG nº. 48.061.248-1 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº. 406.218.038-39; **Caroliny Nascimento Moreira**, brasileira, divorciada, assistente paralegal pleno I, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.404.036-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº. 393.018.068-51; **Cleber Judson de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal pleno II, portador da Cédula de Identidade RG nº. 39.507.376-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 402.481.908-90; **Eduardo da Silva Lopes**, brasileiro, solteiro, auxiliar paralegal, portador da cédula de identidade RG sob nº. 41.419.897-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 332.129.848-13; **Fernando Guilherme da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar paralegal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.192.686-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 452.649.098/90; **Kauany Barão de Sales**, brasileira, solteira, assistente paralegal pleno III, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 47.524.577-5 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 365.205.388-50; **Larissa Rodrigues Amorim**, brasileira, solteira, coordenadora paralegal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.260.463-9 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 379.885.318-59; **Leandro Vinícius da Silva**, brasileiro solteiro, assistente paralegal pleno I, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.824.717-X - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 425.581.978-51; **Lucas Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal pleno I, portador da Cédula de Identidade RG nº. 36.915.569-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 433.090.108-05; **Sérgio Gomes Valadares**, brasileiro, solteiro, diretor operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.948.422-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.941.018-13; **Yara Marina Ribeiro de Lima**, brasileira, solteira, assistente paralegal pleno I, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.388,085-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 435.733.668-64, todos integrantes da **UNIONPAR – UNION PARALEGAIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua da Consolação 293, 1º andar, com o fim específico de representar a Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Receita Federal – assuntos previdenciários, Caixa Econômica Federal, Junta Comercial do Estado de São Paulo e Prefeitura da Cidade de São Paulo, para tanto assinar(em), ou requer(erem) o que for preciso, ter(em) vista dos autos, ou retirá-los quando for permitido pelas normas vigentes, prestar(em) informações, receber(em) intimações,

DUPLICATA
20 04 21

promover(em) andamento dos processos de seu interesse, receber(em), pagar(em) custas e emolumentos, enfim praticar(em) todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos. Esta procuração tem o prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da presente data.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

DocuSigned by:

JZogbi

45D1709B0F10405...

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

Julio Cezar Troiano Zogbi

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Gustavo de Souza Mattos**, brasileiro, solteiro, advogado, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 331.386., expedida em 20/03/2013, inscrito no CPF nº. 365.732.958-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Monte Rodovias Holding e Participações Societárias S.A., realizada em 12 de abril de 2021, contendo 25 páginas e assinada pelos Srs.: Júlio Cezar Troiano Zogbi, Carlos de Camargo Penteado Braga, Lucas Bittencourt Lacreata, Renato José Silveira Lins Sucupira, Gabriel Sollero Figueira, Bruno Dario Werneck, Francisco de Assis Nunes Bulhões, Jaques Iglicky e Roberto Kropp;
2. CNH do Sr. Júlio Cezar Troiano Zogbi;
3. CNH do Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga;
4. CNH do Sr. Lucas Bittencourt Lacreata;
5. CNH do Sr. Renato José Silveira Lins Sucupira;
6. OAB/SP do Sr. Gabriel Sollero Figueira;
7. CNH do Sr. Bruno Dario Werneck;
8. CNH do Sr. Francisco de Assis Nunes Bulhões;
9. CNH do Sr. Jaques Iglicky;
10. CNH do Sr. Roberto Kropp; e
11. Procuração outorgada por MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.144, Conj. 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 37.702.340/0001-74, para integrantes da UNIONPAR – UNION PARALEGAIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., datada de 12 de abril de 2021, contendo duas páginas e assinada pelo Sr. Júlio Cezar Troiano Zogbi.

Data: 12/04/2021



Gustavo de Souza Mattos



Declaração

Eu, Julio Cezas Troiano Zogbi, portador da Cédula de Identidade nº 28.136.550-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 269.270.978-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, Cj 31, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

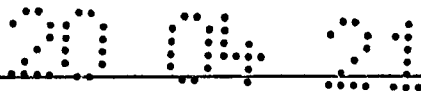
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Julio Cezas Troiano Zogbi

RG: 28.136.550-7

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.



Declaração

Eu, Julio Cezas Troiano Zogbi, portador da Cédula de Identidade nº 28.136.550-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 269.270.978-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, Cj 31, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Julio Cezas Troiano Zogbi

RG: 28.136.550-7

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.



Declaração

Eu, Julio Cezas Troiano Zogbi, portador da Cédula de Identidade nº 28.136.550-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 269.270.978-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, Cj 31, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Julio Cezas Troiano Zogbi

RG: 28.136.550-7

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.



Declaração

Eu, Julio Cezas Troiano Zogbi, portador da Cédula de Identidade nº 28.136.550-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 269.270.978-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, Cj 31, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Julio Cezas Troiano Zogbi

RG: 28.136.550-7

MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20 04 21

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 029161250-4	NIRE 3530055735-2	NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.
---------------------------------------	-----------------------------	--

DESCRIÇÃO Criação do Capítulo VIII do estatuto social relativo à resolução de controvérsias

VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029161250-4		NIRE SEDE 3530055735-2		NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Carlos de Camargo Penteado Braga					IDENTIFICAÇÃO 714.275.627-68		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 12055966	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua dos Dominicanos					NÚMERO 90		
COMPLEMENTO Apto 1001		BAIRRO/DISTRITO Serra			CEP 30210-480		
MUNICÍPIO Belo Horizonte				UF MG	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Presidente do Conselho Administrativo (entrada) Início do Mandato: 12/04/2021 Término do Mandato: 11/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20 04 21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029161250-4		NIRE SEDE 3530055735-2		NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Renato José Silveira Lins Sucupira						IDENTIFICAÇÃO 750.671.027-72	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 048058549	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2016	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Vice-governador Rubens Berardo						NÚMERO 65	
COMPLEMENTO Apto 703 ..		BAIRRO/DISTRITO Gavea				CEP 22451-070	
MUNICIPIO Rio de Janeiro					UF RJ	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 12/04/2021 Termino do Mandato: 11/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20 04 21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029161250-4		NIRE SEDE 3530055735-2		NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Julio Cezar Troiano Zogbi						IDENTIFICAÇÃO 269.270.978-05	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 28136550	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pedroso Alvarenga							NÚMERO 1305
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 04531-011
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 12/04/2021 Término do Mandato: 11/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029161250-4	NIRE SEDE 3530055735-2	NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.				
NOME DO INTEGRANTE Gabriel Sollero Figueira						IDENTIFICAÇÃO 800.673.956-00
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 310303	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2016	ORGÃO EMISSOR OAB	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Leopoldo Couto Magalhaes Junior						NÚMERO 1098
COMPLEMENTO cjs. 36/37		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 04542-001
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 12/04/2021 Término do Mandato: 11/04/2023						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



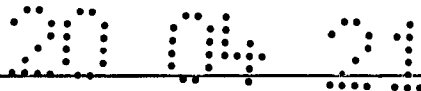
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029161250-4		NIRE SEDE 3530055735-2		NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE Lucas Bittencourt Lacreata						IDENTIFICAÇÃO 214.752.788-29
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 32909023	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pedroso Alvarenga						NÚMERO 691
COMPLEMENTO Cj 1305		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 04531-011
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 12/04/2021 Término do Mandato: 11/04/2023						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - CREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029161250-4		NIRE SEDE 3530055735-2		NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Bruno Dario Werneck						IDENTIFICAÇÃO 070.915.507-73	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 170019	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2019	ORGÃO EMISSOR OAB	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima						NÚMERO 3144	
COMPLEMENTO Cj 31		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano				CEP 01451-000	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 12/04/2021 Término do Mandato: 11/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 SPP2130558514

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPACOES SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37.702.340/0001-74
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
 230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

DEFERIDO

Hilton Noredi Mazarem da Silva
 Assessor Técnico de Registro Público
 RG: 501.020.978-1

Número de Controle: SP82106486 - 37702340000174

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI	CPF 269.270.978-05
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>pp. André Henrique</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA